Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.263, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"INSTITUI E INCLUI A FEIRINHA DO BAIRRO RETIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima o evento denominado "Feirinha do Bairro Retiro".

Parágrafo único. A "Feirinha do Bairro Retiro" é realizada no segundo domingo de cada mês, de 09:00hs às 18:00hs na Rua Duque de Caxias, próximo ao SESI, no Bairro Retiro, em Nova Lima.

Art. 2° O evento "Feirinha do Bairro Retiro" tem como principais objetivos:

I – promover a geração de renda extra aos moradores e empreendedores locais;

II – incentivar e apoiar a produção artesanal, cultural e gastronômica da comunidade;

III – oferecer espaço de lazer, convivência e integração social aos moradores do bairro e visitantes;

III – valorizar a identidade cultural local e fomentar o turismo de base comunitária.

Art. 3° A "Feirinha do Bairro Retiro" poderá contar com a participação de artistas locais, regionais e, eventualmente, convidados de outros municípios, visando promover a cultura, a arte e o entretenimento no município.

16/09/25 16:32:29 000446/1 Câmara M. Nova Lima

Art. 4° Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, fomentar, apoiar e divulgar do evento "Feirinha do Bairro Retiro".

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 10 de setembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL